

# 03 de Julho de 2019 – XXIX – Nº 119 – Jaboatão dos Guararapes

3 de julho de 2019

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.410 / 2019**

**EMENTA: Introduz alteração temporária na sistemática dos pagamentos e parcelamentos de débitos tributários e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído **Plano Especial de Pagamento e Parcelamento de Débitos Tributários**, nos termos previstos nesta Lei.

**Art. 2º** Serão objeto do **Plano Especial de Pagamento e Parcelamento de Débitos Tributários**, os débitos tributários, constituídos ou não, relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana ( **IPTU**), previsto no Capítulo I, Título II – Dos Impostos, artigos 5º a 31-A da Lei Municipal nº 155, de 27 de dezembro de 1991, Código Tributário Municipal.

**Art. 3º** Observado o disposto no § 4º do art. 184 e no § 7º do art. 184-B, ambos da Lei Municipal nº 155, de 1991, os débitos tributários vencidos, constituídos ou não, cujos fatos geradores tenham ocorrido até o dia 31 de dezembro de 2018, poderão ser pagos com os seguintes benefícios de redução de multas, de mora ou infração, e de juros de mora:

**I** – 90% (noventa por cento), desde que pago em parcela única;

**II** – 60% (sessenta por cento), desde que pagos em 2 (duas) e em até 30 (trinta) parcelas mensais e sucessivas;

**III** – 30% (trinta por cento), desde que pagas em 31 (trinta e uma) e em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas.

§ 1º. Os benefícios previstos neste artigo, somente serão concedidos para os contribuintes ou responsáveis tributários que efetuarem o requerimento, devidamente protocolado na Secretaria Executiva da Receita, no período de 1º de agosto a 31 de outubro de 2019.

§ 2º. Os benefícios previstos no *caput* deste artigo não são extensivos aos débitos tributários relativos à Taxa de Limpeza Pública (TLP).

**Art. 4º** Os débitos tributários com parcelamento em vigor poderão ser objeto de novo parcelamento com base nesta Lei, hipótese em que o Contribuinte ou responsável tributário irá renunciar, de forma expressa, a quaisquer benefícios que tenham sido concedidos, em relação às parcelas vincendas.

**Art. 5º** Na hipótese do art. 3º e do art. 4º desta Lei, para apuração do montante a ser parcelado, caso o débito que esteja no parcelamento anterior

tenha tido benefícios previstos em legislação específica, ficam expressamente garantidos os benefícios constantes das prestações já pagas, até a da do pedido de novo parcelamento, desde que respeitado o disposto no § 5º do art. 184, da Lei Municipal nº 155, de 1991.

**Art. 6º** Os critérios e procedimentos previstos nas normas dos §§ 1º ao 15, exceto dos constantes do § 5º-B, todos do art. 184 da Lei Municipal nº 155, de 1991, serão aplicados aos pedidos de parcelamento regulados por estas Lei.

**Art. 7º** Observado o disposto no § 1º do art. 3º desta Lei, este diploma legal entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboatão dos Guararapes, 02 de julho de 2019.

**ANDERSON FERREIRA RODRIGUES**

Prefeito

### **LEI N 1.411 / 2019**

**EMENTA: Dispõe sobre a criação do “Programa Guarda Vida Municipal” nas praias do Município do Jaboaão dos Guararapes, nos termos que a Lei estabelece.**

Autoria: **Vereador Erivaldo José dos Santos**

O **PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o **Programa Guarda Vida Municipal** para atuar nas praias do Município do Jaboaão dos Guararapes.

**Art. 2º** São diretrizes do **Programa** atuar:

**I** – no apoio aos serviços prestados pelo Corpo de Bombeiros;

**II** – no ordenamento da Orla;

**III** – **(VETADO)**

**IV** – na orientação aos banhistas e frequentadores;

**V** – nas ações educacionais promovidas pela Gestão.

**Art. 3º** São objetivos do **Programa Guarda Vida Municipal**:

**I** – ajudar nas ações de prevenção de acidentes envolvendo banhistas na Orla do Município;

**II** – **(VETADO)**

**III** – realizar trabalhos de educação dos banhistas quanto aos riscos relacionados ao banho de mar;

**IV** – conscientizar a população sobre a importância de seguir as instruções de segurança, evitando assim acidentes em toda extensão da Orla.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaboatão dos Guararapes, 02 de julho de 2019.

**ANDERSON FERREIRA RODRIGUES**

Prefeito

**LEI Nº 1.412 / 2019**

**EMENTA: Institui o Círculo de Oração como Patrimônio Imaterial do Município do Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco, e Declara o “Dia Municipal do Círculo de Oração do Jaboatão dos Guararapes”.**

**Autoria: Vereador Fábio José da Silva**

**O PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º (VETADO)**

**Art. 2º** Fica declarado o “**Dia Municipal do Círculo de Oração**” o dia 03 (três) de abril.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaboatão dos Guararapes, 02 de julho de 2019.

**ANDERSON FERREIRA RODRIGUES**

Prefeito

**DECRETO Nº 61, DE 02 DE JULHO DE 2019**

**Ementa: Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.**

**O PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES** em exercício no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os artigos 29 e 32 da Lei nº 1.374, de 21 de setembro de 2018, o artigo 8º da Lei nº 1.382, de 12 de dezembro de 2018, Lei Complementar Municipal nº 34/2018, de 28 de dezembro de 2018 e alteração.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor de **DIVERSAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**, no valor de **R\$ 10.600.000,00** (Dez milhões e seiscentos mil reais) para atender às seguintes dotações orçamentárias:

**RECURSOS DO TESOURO – R\$**

**14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

**14.106 – SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

04 131 2042      DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS  
**2.017**

Red. 0177 FNT      3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes      1.100.000,00  
01

**34.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ORDEM PÚBLICA**

**34.101 – SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL**

15 452 1004 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA  
**2.027**

Red. 0670 FNT 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes 9.500.000,00  
01

**SUPLEMENTAÇÃO TOTAL R\$ 10.600.000,00**

**Art. 2º** Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**RECURSOS DO TESOURO – R\$**

**12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA**

**12.103 – SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA**

04 122 2104 – FORTALECER AÇÕES DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DE CUNHO  
**2.355** EDUCATIVAS

Red. 0084 FNT 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes 1.100.000,00  
01

**34.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ORDEM PÚBLICA**

**34.102 – SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS E EDIFICAÇÕES**

15 451 1017 – EXECUÇÃO DE OBRAS DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL  
**1.029**

Red. 0677 FNT 4.4.90.00 – Investimentos 9.500.000,00  
01

**ANULAÇÃO TOTAL R\$ 10.600.000,00**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2019.

Jaboatão dos Guararapes, 02 de Julho de 2019.

**ANDERSON FERREIRA RODRIGUES**

Prefeito

**CESAR ANTÔNIO DOS SANTOS BARBOSA**  
Secretário Municipal de Planejamento  
e Fazenda

**DOMINICI SÁVIO RAMOS COELHO MORORÓ**  
Procurador Geral do Município em  
exercício

**MARIA GENTILA CESAR VIEIRA GUEDES**  
Secretária Municipal de  
Desenvolvimento Institucional

**DANIEL NASCIMENTO PEREIRA JUNIOR**  
Secretário Municipal de  
Infraestrutura e Ordem Pública

## **ATOS DO DIA 02 DE JULHO DE 2019**

**O Prefeito do Município do Jaboaão dos Guararapes**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e considerando o que estabelece a Lei Complementar n.º 34/2018, publicada em 02 de janeiro de 2019.

### **RESOLVE:**

**Ato n.º 0642/2019 – DESIGNAR** o Sub Procurador Geral **DOMINICI SÁVIO RAMOS COELHO MORORÓ**, matrícula nº 4.0592715.1, para responder cumulativamente pelo expediente da Procuradoria Geral do Município, no período de 01/07/2019 a 20/07/2019, durante o afastamento, para gozo de férias, da Procuradora Geral VIRGÍNIA AUGUSTA PIMENTEL RODRIGUES.

**Ato n.º 0643/2019 – DESIGNAR** a servidora **VANESSA LUCIANETI DO NASCIMENTO**, matrícula nº 4.0910184.2, para responder cumulativamente pelo expediente da Gerência de Desenvolvimento de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas, no período de 25/06/2019 a 24/07/2019, durante o afastamento, para gozo de férias, da Gerente MARTA LIVIA SANTOS SERRA.

**Ato n.º 0644/2019 – NOMEAR** MARCOS FERREIRA DO NASCIMENTO, no Cargo de Assessoria e Assistência de ASSISTENTE TÉCNICO 4, símbolo CAA-9, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito a partir da data da publicação.

**Ato n.º 0645/2019 – EXONERAR** ANASUERDA LIMA CAVALCANTI, matrícula nº 4.0588052.2, do Cargo de Direção e Gerenciamento de CHEFE DE NÚCLEO, símbolo CDG-6, da SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS, com efeito a partir de 25 de junho de 2019.

**Ato n.º 0646/2019 – NOMEAR** GUSTAVO HENRIQUE SILVA VALENÇA, no Cargo de Direção e Gerenciamento de CHEFE DE NÚCLEO, símbolo CDG-6, na SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS, com efeito a partir de 25 de junho de 2019.

**Ato n.º 0647/2019 – EXONERAR** LIDIANE MENDES DA COSTA, matrícula nº 4.0591800.2, do Cargo de Assessoria e Assistência de ASSISTENTE TÉCNICO 6 , símbolo CAA-10, da SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS, com efeito a partir de 25 de junho de 2019.

**Ato n.º 0648/2019 – NOMEAR** LIDIANE MENDES DA COSTA, no Cargo de Direção e Gerenciamento de CHEFE DE NÚCLEO, símbolo CDG-6, na SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS, com efeito a partir de 26 de junho de 2019.

**ERRATA:** No Ato n.º 0641/2019:

**Onde se lê: SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS;**

**Leia-se: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Jaboaão dos Guararapes, 02 de julho de 2019.

**Anderson Ferreira**  
Prefeito

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**CORREGEDORIA GERAL**  
**PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**

## EDITAL DE CITAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

A Presidente da Primeira Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, instituída através do ato nº 0849/2017, publicado no DOM nº 022, em 03 de fevereiro de 2017, com arrimo nos artigos 169 c/c 170 da Lei Municipal nº 224, de 07 de março de 1996, **FAZ SABER**, a **LUANA CAVALCANTI SILVA DAS CANDEIAS**, matrícula nº 19.132-9, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, filha de Flávio José das Candeias e Luzineide Cavalcanti Silva das Candeias, local onde compareceu o membro desta 1ª CPIA para realizar a citação na Avenida Aniceto Varejão, nº 222 – C – Piedade, Jaboatão dos Guararapes -PE, porém certificado às fls. 28 dos autos que a mesma encontra-se no exterior. Ocorre que, foi instaurado o Processo Administrativo Disciplinar, na modalidade **Inquérito Administrativo, tombado sob nº 009/2019- 1ª CPIA**, contra sua pessoa, que tem por objeto apurar indícios de suposta irregularidade funcionais. Os trabalhos serão desenvolvidos e os autos à disposição na sala desta Primeira Comissão Processante, à Estrada da Batalha, 1200, Galpão N, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE CEP. 54.315-570. O processo disciplinar acima mencionado se encontra à sua disposição no mencionado endereço, no horário das 08:00h às 17:00h, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação deste edital, para consulta, ciência e extração de fotocópias. Cabe, ainda, a esta Comissão Processante, esclarecer que, se Vossa Senhoria deixar de comparecer no prazo pré-determinado, o processo prosseguirá sem a sua presença, sujeitando-se aos efeitos da revelia. Em consonância com os dispositivos legais, **citamos e notificamos** Vossa Senhoria do início dos trabalhos, sendo-lhe permitido acompanhar pessoalmente ou através de procurador legalmente constituído todos os atos do processo disciplinar, fazendo valer os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório. E para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital. Eu, Julio Teles de Lima, Secretário “ad hoc” desta Comissão, lavrei.

Jaboatão dos Guararapes, 02 de julho de 2019.

**Zaira Martins**

Matrícula nº 59.235-1

Presidentelª CPIA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2017

**Edital nº 036/2019 – SMA**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas e previstas pela Lei Complementar nº 034/2018, considerando a homologação do resultado da Seleção Simplificada objeto do Edital de nº 001/2017, resolvem **TORNAR PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**, conforme a Portaria nº 002/2018 e com o anexo I deste Edital, para os cargos oferecidos no certame cuja a contratação se dará através de Contrato por prazo determinado da Prefeitura

Municipal do Jaboatão dos Guararapes, conforme Lei Municipal nº 99/2001 e alterações posteriores.

Os candidatos classificados relacionados no anexo I deste edital devem comparecer à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes, localizada na Av. Barreto de Menezes, nº 1648, Prazeres – Jaboatão dos Guararapes, entre os **horários das 8h às 12h, e das 13h às 17h**, no prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento da notificação, mediante apresentação da documentação, conforme Anexo II deste edital de convocação.

Ressalta-se que, o não comparecimento bem como o não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital de abertura, será considerado renúncia tácita do candidato classificado, de acordo com o que previsto no item 8.1 do Edital de nº 001/2017.

Jaboatão dos Guararapes, 02 de julho de 2019.

**PAULO ROBERTO SALES LAGES**

Secretário Municipal de Administração

**IVANEIDE FARIAS DANTAS**

Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DE CONVOCADOS DOS CLASSIFICADOS POR FUNÇÃO\_**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**INTÉRPRETE DE LIBRAS**

<b>COLOCAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PCD</b>	<b>CARGO</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
118 º	ESDRAS MENDES DA PAIXÃO SILVA	2369	NÃO	INTÉRPRETE DE LIBRAS	04/07/2019	08:00
119 º	ROSANGELA MARIA SANTANA DA SILVA	389	NÃO	INTÉRPRETE DE LIBRAS	04/07/2019	08:15

**BRAILISTA**

<b>COLOCAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PCD</b>	<b>CARGO</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
38 º	ADRIANA BASILIO DA SILVA	5424	NÃO	BRAILISTA	04/07/2019	08:30

Jaboatão dos Guararapes, 02 de julho de 2019.

**ANEXO II**  
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

Obedecendo ao que previsto nos itens 8.1, 8.2 no que trata “*DA CONVOCAÇÃO /CONTRATAÇÃO*”, o candidato classificado deve, no prazo de 02 (dois) dias a partir do recebimento da notificação de convocação, para a confecção do Contrato por Prazo Determinado, sem prejuízo da exigência de outros documentos previstos no Edital, apresentar os seguintes documentos:

- a) CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);

- c) Cédula de Identidade (original e cópia);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- e) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
- f) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
- g) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- h) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
- i) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);
- j) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia);
- k) Comprovação de registro no órgão de classe (original e cópia), quando houver;
- l) Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos e que cumpriu integralmente o interstício exigido para nova contratação no artigo 6º, da Lei Municipal nº 099/2001;
- m) Declaração ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais nas esferas Federal e Estadual;
- n) Dados bancários, quando correntista do Banco Santander SA.
- o) Comprovante de residência atualizado (original e cópia).

## **SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**

### **PORTARIA Nº 455/2019**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS**, por competência funcional e no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº. 034/2018, publicada em 02 de janeiro de 2019 e Portaria nº 01/2017-SEPLAG, publicada em 19 de janeiro de 2017.

Considerando Parecer da Junta Médica Municipal conforme Ofício GPM nº085/2019.

#### **RESOLVE:**

**CONCEDER Readaptação de Função Temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do art. 51 da Lei 224/96, por motivo de saúde, a servidora **VIVIANE RIBEIRO DA SILVA mat. 18.818-2** lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor 1 Classe III 1A, podendo a mesma desempenhar atividades em áreas administrativas.

**Esta portaria retroage seus efeitos a 01.02.2019.**

Jaboatão dos Guararapes, 03 de maio de 2019.

**CARLOS EDUARDO DE A. BARROS**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº 677/2019

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS**, por competência funcional e no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº. 034/2018, publicada em 02 de janeiro de 2019 e Portaria nº 01/2017-SEPLAG, publicada em 19 de janeiro de 2017.

**CONSIDERANDO** a existência de requerimentos individuais formulados pelos servidores abaixo discriminados.

**CONSIDERANDO** as informações prestadas através da Unidade de Gestão de Pessoas – UGEP, após análise dos referidos pleitos, conforme os requisitos definidos nos arts, 82 a 84 da Lei Municipal nº. 224/96 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Jaboaão dos Guararapes) e Decreto Municipal nº 121/2015.

### **RESOLVE:**

**CONCEDER** licença prêmio aos servidores abaixo relacionados, de acordo com os períodos especificados.

Nº Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Secretaria de Origem	Referência ao Decênio	Período
4313145672019	CLEIDE MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	09.481-1	Municipal de Saúde	96/06 e 06/16	01.05.2019 a 27.09.2019
42777147632019	DAMARIS PESSOA DA SILVA	13.380-9	Municipal de Educação	2005/2015	03.06.2019 a 02.07.2019
4277783692019	EDILEUZA RODRIGUES LIMA CAVALCANTE	12.996-8	Municipal de Educação	1992/2002	03.06.2019 a 02.07.2019
42777148122019	EDVALDO ALVES SOARES	16.714-2	Municipal de Educação	2004/2014	03.06.2019 a 02.07.2019
4313182542019	ELMIRA PEREIRA DOS SANTOS	07.936-7	Municipal de Saúde	2009/2019	03.06.2019 a 01.08.2019
4213390632019	FABIO JORGE DE LIMA E SILVA	13.434-1	Municipal de Educação	1995/2005	07.05.2019 a 05.06.2019
42777123522019	GISELE CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA	13.263-2	Municipal de Educação	2005/2015	03.06.2019 a 02.07.2019
4277745542019	JOSE BERNARDO ALVES DA SILVA	10.734-4	Municipal de Educação	1997/2007	03.06.2019 a 02.07.2019
421071022019	MARIA DE FATIMA SANTOS BOTELHO	13.034-6	Municipal de Educação	2004/2014	03.06.2019 a 31.08.2019
42777123812019	MARIA GORETE TORRES	12.486-9	Municipal de Educação	90/00 e 00/10	03.06.2019 a 01.08.2019
421025572019	MARIA TEIXEIRA DA SILVA	15.983-2	Municipal de Educação	2003/2013	03.06.2019 a 01.08.2019
42777147672019	RICARDO JOSE CHAGAS DA SILVA	14.978-0	Municipal de Educação	2003/2013	03.06.2019 a 02.07.2019
42777123872019	ROSANGELA MENEZES VIANA	13.994-7	Municipal de Educação	1996/2006	03.06.2019 a 02.07.2019

Jaboaão dos Guararapes, 18 de junho de 2019.

**CARLOS EDUARDO DE A. BARROS**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº 681/2019

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS**, por competência funcional e no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº. 034/2018, publicada em 02 de janeiro de 2019 e Portaria nº 01/2017-SEPLAG, publicada em

19 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º INDEFERIR** o pedido formulado de **Licença Prêmio**, conforme Informações Funcionais da Unidade de Gestão de Pessoas, vinculada a Gerência de Gestão Financeira de Pessoal e Pareceres nºs. 805/2019, 806/2019, 811/2019, 679/2019, 678/2019, 808/2019, 677/2019 e 807/2019 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação, datados de 14.06.2019, 14.06.2019, 14.06.2019, 06.06.2019, 06.06.2019, 14.06.2019, 06.06.2019 e 14.06.2019 dos servidores abaixo.

Nº Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Secretaria de Origem	Embasamento Legal	Motivo
4210151852019	ANDREA CRISTINA DOS SANTOS AGUIAR	16.468-2	Municipal de Educação	Por falta de Amparo Legal	Não há período para gozo
4210118352019	EDMILSON BARBOSA DE SOUZA	16.265-5	Municipal de Educação	Por falta de Amparo Legal	Não há período para gozo
4210153492019	FRANCISCO DE ASSIS	13.144-0	Municipal de Educação	Por falta de Amparo Legal	Não há período para gozo
42777147982019	FREDERICO DA SILVA	15.483-0	Municipal de Educação	Por falta de Amparo Legal	Não há período para gozo
4210106282019	HEDIRLAN ARRUDA DO NASCIMENTO LIRA	16.765-7	Municipal de Educação	Por falta de Amparo Legal	Não há período para gozo
4210106362019	ISAIAS ALVES DA CRUZ	14.612-9	Municipal de Educação	Por falta de Amparo Legal	Não há período para gozo
42777117392019	RITA MARIA RODRIGUES DE BARROS	14.340-5	Municipal de Educação	Por falta de Amparo Legal	Não há período para gozo
4213387332019	SONIA MARIA GOMES DE BRITO	15.851-8	Municipal de Educação	Por falta de Amparo Legal	Não há período para gozo

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Jaboatão dos Guararapes, 18 de junho de 2019.

**CARLOS EDUARDO DE A. BARROS**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 161/2019 – SME**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo **Ato n.º 1185/2017**;

**Considerando** a necessidade de retificar a Portaria nº 158/2019 – SME, publicada no Diário Oficial do Município da Jaboatão dos Guararapes nº 112, do dia 20/06/2019, que **SUSPENDEU A GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GESTOR ESCOLAR** da professora **Ana Larissa Bezerra de Lima**;

**Considerando** a necessidade de formalização dos procedimentos legais para retificar portaria.

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** a Portaria nº 158/2019 – SEME, publicada no Diário Oficial do Município de Jaboatão dos Guararapes nº 112, do dia 20/06/2019.

**Onde se Lê: “Matrícula nº 13.003-4”.**

**Leia-se: “Matrícula nº 13.003-6”.**

Jaboatão dos Guararapes, 01 de Julho de 2019.

**Ivaneide de Farias Dantas**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ORDEM PÚBLICA**

SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE E ORDEM PÚBLICA

**PORTARIA Nº 009/2019 – GAB/SEMOP, de 28 de junho de 2019**

Dispõe sobre a substituição do **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo da Corregedoria da Guarda Civil Municipal**, bem como a nomeação de servidor integrante da Corregedoria no período compreendido entre o dia um (01) de julho ao dia trinta (30) de julho de 2019..

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 34/2018 de 28 de dezembro de 2018, publicada no D.O.M nº 001 de 02 de janeiro de 2019;;

**CONSIDERANDO** a Lei 225/1996 (Estatuto da Guarda Civil Municipal), alterada pela Lei Municipal nº 1.322/2017, inciso II, § 3º e art. 1º, de 20 de outubro de 2017, publicada no D.O.M. nº 197 de 24 de outubro de 2017;;

**RESOLVE:**

**1º – NOMEAR**, em caráter provisório, para a função de Presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo da Corregedoria da Guarda Civil Municipal do Município do Jaboatão dos Guararapes, o Subinspetor **NATAN DA SILVA DE SANTANA JÚNIOR**, matrícula nº 14.217-4, de acordo com a Lei Municipal nº 225/1996, alterada pela Lei Municipal nº 1.322/2017.

**2º –** Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de julho de 2019, perdendo seus efeitos a partir do dia 31 de julho de 2019.

**3º –** Revogam-se as disposições em contrário.

**Eden de Moraes Vespaziano Borges**  
Secretário Executivo de Mobilidade e Ordem Pública

**PORTARIA Nº 010/2019 – GAB/SEMOP, de 28 de junho de 2019**

Dispõe sobre a substituição do **Membro da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo da Corregedoria da Guarda Civil Municipal**, bem como a nomeação de servidor integrante da Corregedoria no período compreendido entre o dia um (01) de julho ao dia trinta (30) de julho de 2019..

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 34/2018 de 28 de dezembro de 2018, publicada no D.O.M nº 001 de 02 de janeiro de 2019;;

**CONSIDERANDO** a Lei 225/1996 (Estatuto da Guarda Civil Municipal), alterada pela Lei Municipal nº 1.322/2017, inciso II, § 3º e art. 1º, de 20 de outubro de 2017, publicada no D.O.M. nº 197 de 24 de outubro de 2017;;

**RESOLVE:**

**1º – NOMEAR** o Subinspetor **RICARDO LUIZ GOMES**, matrícula nº 14.189-3, para a função de Membro da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, em substituição a Subinspetora **JODILEIDE MARIA MARQUES DIAS**, matrícula nº 14.206-9, por motivo da concessão do período de férias desta;

**2º –** Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de julho de 2019, perdendo seus efeitos a partir do dia 31 de julho de 2019.

**3º –** Revogam-se as disposições em contrário.

**Eden de Moraes Vespaziano Borges**

Secretário Executivo de Mobilidade e Ordem Pública

**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
**DECISÃO DE RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTABILIDADE E SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. **PROCESSO Nº 078.2019.PP.028.SDES.CPL4**. RECURSO ADMINISTRATIVO. **RECORRENTE:** SRB CORTINAS E PERSIANAS EIRELI-ME, CNPJ:21.000.092/0001-80. À vista das informações constantes do relatório do Pregoeiro, acerca do julgamento do certame licitatório em epígrafe, ficou devidamente demonstrado que a licitante BOHRER EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO EIRELI-ME, CNPJ:22.172.252/0001-30, cumpriu com todas as exigências editalícias. Destarte, JULGO, com base no §4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, **IMPROCEDENTE** o recurso da empresa SRB CORTINAS E PERSIANAS EIRELI-ME, CNPJ:21.000.092/0001-80, mantendo a decisão que declara VENCEDORA do **Lotes 01 e 02**, a empresa BOHRER EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO EIRELI-ME, CNPJ:22.172.252/0001-30.

Com fundamento no art. 4º, XXI da Lei nº 10.520/2002, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o objeto do certame licitatório em epígrafe em favor da licitante: **BOHRER EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO EIRELI-ME, CNPJ:22.172.252/0001-30**, por ter proposto o menor preço, considerada vencedora dos **LOTE 1 e 02**, com os respectivos valores: **Lote 1 – R\$ 32.943,81 ( trinta e dois mil,novecentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos)** **Lote 2 – R\$ 72.357,12 ( setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e doze centavos)** perfazendo um valor total de **R\$ 105.300,93 ( cento e cinco mil, trezentos reais e noventa e três centavos)**.

Recife, 02 de julho de 2019.

**André Trajano de Oliveira.**

SECRETARIO EXECUTIVO DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ORDEM PÚBLICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 1  
EDITAL ALTERADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085.2019.CONC.004.SEINFRA.CPL1 – CONCORRÊNCIA Nº 004/2019. NATUREZA DO OBJETO: **Serviço**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA REVITALIZAÇÃO DE PARTE DA COBERTA DO MERCADO DE CAVALEIRO**. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: **R\$ 396.198,97 (trezentos e noventa e seis mil, cento e noventa e oito reais e noventa e sete centavos)**.

**ONDE SE LÊ:**

9.1 Será facultada aos interessados no processo licitatório poder fazer prévia visita aos locais onde serão realizados os serviços objetos desta licitação. A visita técnica poderá ser realizada nos locais descritos nesse Termo de Referência, e no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias antes da data da sessão de abertura**.

**LEIA-SE:**

9.1 Será facultada aos interessados no processo licitatório poder fazer prévia visita aos locais onde serão realizados os serviços objetos desta licitação. A visita técnica poderá ser realizada nos locais descritos nesse Termo de Referência.

O Presidente informa a **MANUTENÇÃO** da sessão no dia **10/07/2019 às 10h00min**, uma vez que a alteração não altera a formulação das propostas, de acordo com a exceção prevista no Art. 21, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93. Informações adicionais pelo e-mail: [cpl1.jaboatao@gmail.com](mailto:cpl1.jaboatao@gmail.com).

Jaboatão dos Guararapes, 02 de julho de 2019.

**Victor Figueiredo**

Presidente em exercício da CPL 1.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 05  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 096.2019.CONC.006.SDI.CPL5.CONCORRÊNCIA Nº 006/2019. OBJETO: Registro de Preços para consultoria especializada em arquitetura e engenharia, na elaboração de projetos de execução de obras de infraestrutura e de edificações, visando atender as necessidades da Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes**. Valor máximo aceitável: R\$ 10.710.023,16 (dez milhões, setecentos e dez mil, vinte e três reais e dezesseis centavos). **Data de Abertura: 07/08/2019 (quarta-feira) às 10h00min**. A sessão será realizada no Complexo Administrativo Municipal (Anexo), situado na Estrada da Batalha, nº 1200, Jardim Jordão – Jaboatão dos Guararapes/PE – CEP: 54.135-570. **Os interessados poderão obter cópia do edital através do Portal de Licitação: [licitacoes.jaboatao.pe.gov.br](http://licitacoes.jaboatao.pe.gov.br)**. Informações adicionais no endereço citado, das 08h00min às 17h00min ou pelo **email: [cpl5.jaboatao@gmail.com](mailto:cpl5.jaboatao@gmail.com)**.

Jaboatão dos Guararapes, 02 de julho de 2019.

**Adalgisa Rejane Soares de Carvalho**

Presidente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTABILIDADE  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº: 083.2019.PE.030.SDES.CPL4. Pregão Eletrônico 030/2019. Natureza do Objeto: COMPRA. Objeto: para eventual aquisição saco de lixo reforçado para realizar higienização e desinfecção nos mercados públicos, feiras livres e seus entornos do Município do Jaboatão dos Guararapes. Descrição, prazos de entrega e demais considerações do objeto conforme Termo de Referência. Valor Máximo Aceitável: R\$ 319.150,00 (trezentos e dezenove mil e cento e cinquenta reais). Referência de Tempo: Horário de Brasília. Recebimento das Propostas até: 16/07/2019 às 14:30. Abertura das Propostas: 16/07/2019 às 14:30. Início da disputa: 16/07/2019 às 14:30. Sistema eletrônico utilizado: COMPRASNET – CÓD. UASG 982457. Edital e anexos poderão ser obtidos no Portal de Licitações: [licitacoes.jaboatao.pe.gov.br](http://licitacoes.jaboatao.pe.gov.br). Demais informações pelo email: [CPL4.JABOATAO@GMAIL.COM](mailto:CPL4.JABOATAO@GMAIL.COM) e através do Telefone: (81) 99975.1797, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.

Jaboatão dos Guararapes, 02 de julho de 2019.

**Bruno Cintra Lira.**

CPL 4